

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO PARA PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Reitoria Geral do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, situada à Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540, torna público as condições de habilitação às vagas oferecidas pela IES, para a admissão nos cursos de graduação, descritos abaixo, mediante análise de currículo para as modalidades de ingresso de Portadores de Diploma e Transferência Externa, com validade para ingresso no segundo semestre letivo de 2021

Curso	Grau	Ato autorizado ou reconhecimento	Turno	Duração do curso
Agronomia	Bacharelado	Portaria 201 de 02/06/2016 - DOU	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria 703 de 18/12/2013 – DOU	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Direito	Bacharelado	Portaria 267 de 03/04/2017 - DOU	Noturno/ Matutino	5 anos (10 períodos)
Educação Física	Licenciatura	Portaria 1.092 de 24.12.2015 - DOU	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Enfermagem	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria 1.341 de 15/12/2017 - DOU	Noturno/ Matutino	5 anos (10 períodos)
Farmácia	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Odontologia	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Psicologia	Bacharelado	Portaria 739 de 24/11/2016 - DOU	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
CST em Estética e Cosmética	Tecnológico	Portaria 566 de 27/09/2016 - DOU	Predominantemente Noturno	3 anos (6 períodos)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Portaria 1.092 de 24/12/2015 - DOU	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)

1. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1. O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital.

1.2. As vagas estão distribuídas por curso, período e turno e serão contempladas em dois períodos de inscrições, onde no segundo período serão disponibilizadas as vagas remanescentes do primeiro período que serão divulgadas em aditivo deste Edital.

1.3. As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do UNITPAC.

1.4. Portador de Diploma

1.5. Transferência Externa

1.6. As Transferências se darão respeitando os cursos e áreas afins de cada curso escolhido.

1.7. Quadro de vagas por curso, período, habilitações, turnos e modalidades de ingresso disponibilizadas para o 1º período de inscrições.

CURSOS/TORNOS	QUADRO DE VAGAS POR PERÍODO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 1º período de inscrições								
	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Agronomia – Bacharelado - Noturno	/	08	05	06	06	10	03	/	/
Ciências Contábeis – Bacharelado - Noturno		/	05	06	08	07	03	/	/
Direito-Bacharelado - Matutino	/	/	06	04	08	04	03	06	/
Direito-Bacharelado - Noturno	04	/	07	05	04	06	/	/	/
Educação Física – Licenciatura - Noturno	/	/	/	/	08	09	05	/	/
Enfermagem – Bacharelado – Integral / Matutino	03	04	03	04	03	03	07	06	/
Engenharia Civil – Bacharelado - Matutino	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Engenharia Civil – Bacharelado - Noturno	10	06	05	03	06	04	07	/	/
Engenharia de Produção- Bacharelado-Noturno	/	/	/	/	/	04	03	06	05
Engenharia Elétrica – Bacharelado-Noturno	/	/	/	/	/	06	08	07	03
Farmácia – Bacharelado – Integral / Matutino				06	04	07	09	/	/
Odontologia – Bacharelado – Integral / Matutino	/	05	06	03	04	08	07	04	/
Psicologia – Bacharelado - Noturno	05	10	06	04	3	5	/	/	/
Sistemas de Informação- Bacharelado - Noturno	/	/	/	06	10	08	03	/	/
Radiologia - Tecnológico - Noturno	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Estética e Cosmética – Tecnológico - Noturno		6	8	10	/	/	/	/	/

Obs. Após a análise de currículo o deferimento estará condicionado à existência de vaga no período e na disciplina. Ressaltando que poderá sofrer alterações após análise do setor responsável da quantidade de vagas ofertadas neste Edital. *Vagas apenas para transferências.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições ocorrerão nos períodos determinados em cronograma de fases de inscrições/resultados/matriculas descrito no Anexo A deste Edital e estarão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendido.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas online através do site www.unitpac.com.br.

2.3. Após realizada a inscrição online, o candidato deverá protocolar no balcão de Atendimento Unificado da IES a documentação exigida neste Edital de acordo com sua modalidade de ingresso, durante a fase de inscrição, anexando à documentação o seu comprovante de inscrição.

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 2º Semestre de 2021 será feita:

- a) Portador de Diploma: até 7 (dias) dias úteis após a protocolação de documentos conforme item 5, no balcão de Atendimento Unificado da IES.
- b) Transferência Externa: até 7 (dias) dias úteis após a protocolação de documentos conforme item 6, no balcão de Atendimento Unificado da IES.

3.2. O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

3.3. A Coordenação de Curso do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, para realizar um bate papo com os candidatos, apresentando o UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

4. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

4.2. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

4.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

4.4. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

4.5. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

4.6. No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos; – 02 (original e fotocópias simples);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- h) Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;

- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

4.7. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

4.8. Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

4.9. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.

4.10. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

4.11. O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

4.12. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

4.13. O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.

4.14. Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos

4.15. No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pelo UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site www.unitpac.com.br. Não cabe ao UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

4.16. A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

4.17. As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

4.18. O cronograma de inscrições e matrícula estão em anexo.

5. Portador de Diploma

5.1. Cédula de Identidade (RG)

5.2. Cópia do Diploma de graduação;

5.3. Cópia do Histórico de graduação;

5.4. Conteúdos Programáticos originais;

6. Transferência Externa:

- 6.1. Cédula de Identidade (RG);
- 6.2. Histórico Escolar de Graduação original;
- 6.3. Conteúdos Programáticos originais e carimbados;
- 6.4. Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- 6.5. Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso de origem pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6.6. Matriz Curricular do Curso de origem
- 6.7. Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).
- 6.8. A não apresentação da documentação adicional, até o último dia de inscrição online, pode implicar no indeferimento do pedido.
- 6.9. Deverão ser protocolados apenas os documentos, obrigatórios ou complementares, originais.
- 6.10. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada neste Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem toda a documentação exigida.
- 6.11. Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa de candidatos provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- 6.12. O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.
- 6.13. Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado, contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).
- 6.14. Caso os dados citados no item 6.11 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.
- 6.15. Os interessados somente poderão inscrever-se para um único curso, turno, ofertado neste Edital.
- 6.16. Caso o candidato que realizou a inscrição tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se ao UNITPAC, *no Atendimento Unificado*, para efetuar a matrícula, presencialmente, observando-se os prazos estipulados no Anexo A deste Edital - Cronograma.
- 6.17. O UNITPAC reserva-se o direito de indeferir a inscrição protocolada pelo candidato caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou de informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Essas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

- 7.1. A seleção das solicitações de Transferência Externa obedecerá aos seguintes critérios:
- 7.2. Transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- 7.3. Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- 7.4. Disponibilidade de vagas no período;
- 7.6. Não ter mais de 4 (quatro) reprovações no curso de origem;

- 7.7.** Maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- 7.8.** No caso de empate no critério anterior, maior carga horária cursada.
- 7.9.** A seleção dos candidatos Portadores de Diploma obedecerá aos seguintes critérios:
- 7.10.** Quando da ocorrência de vaga no período inicial de qualquer curso e após aprovação dos pedidos de Transferência Externa;
- 7.11.** Maior índice de rendimento acadêmico.
- 7.12.** Em caso de empate na seleção prevista nos itens 4.5.1 e 4.5.9, terá preferência o candidato com maior idade.
- 7.13.** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES PARA MATRÍCULA:

- 8.1.** Caso o candidato a **Portador de Diploma ou Transferência Externa** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer ao Atendimento Unificado no Bloco Administrativo do UNITPAC nos períodos indicados no cronograma do Anexo A deste Edital para a realização de sua matrícula.
- 8.2.** A matrícula será realizada na Sede do:
UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, mantido pelo ITPAC Avenida Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – Tocantins. CEP. Nº 77.816.540 – BLOCO ADMINISTRAÇÃO – ATENDIMENTO UNIFICADO no horário das 8h às 19h.
- 8.3.** No ato da matrícula, **o candidato classificado, deverá apresentar os seguintes documentos originais:**
- 8.3.1.** Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente.
 - 8.3.2.** Histórico Escolar do Ensino Médio
 - 8.3.3.** Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - 8.3.4.** Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
 - 8.3.5.** 1 (uma) Foto recente, tamanho 3x4.
- 8.4.** Documentos que deverão ser entregues no decorrer do curso:
- 8.4.1.** Alistamento Militar (para o sexo masculino).
 - 8.4.2.** Título de eleitor com o último comprovante de votação.
- 8.5.** Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- Obs.:** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinaturas não identificadas.
- 8.6.** A falta de um dos documentos relacionados no item 8.3 poderá impossibilitar a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.
- 8.7.** O candidato menor de 18 anos deverá realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.
- 8.8.** O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência - BO emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias. No BO deverá estar explicitado o tipo de documento.

9. DAS VALIDAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES

9.1. Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de componentes curriculares para o curso no qual ingressará, nos quais a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os do UNITPAC em no mínimo 75% ou conforme orientações do Regimento Interno.

9.2. A solicitação de validação de componentes curriculares, de acordo com o Regimento Interno poderá ser realizada pelo candidato selecionado e matriculado, na Secretaria Acadêmica do UNITPAC, curso mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Validação de Componentes Curriculares.
- b) Histórico Escolar de Graduação ou Certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem, contendo a carga horária (expressa em hora-relógio) dos componentes cursados e as notas obtidas (ou conceitos e sua respectiva legenda, quando for o caso);
- c) Plano (s) de Ensino referente (s) ao (s) componente (s) curricular (es) da IES de origem que pretende validar, com todas as páginas carimbadas e rubricadas pela referida IES;
- d) Declaração de equivalência carimbada e assinada pela IES de origem, em caso de incompatibilidade na nomenclatura entre os componentes curriculares constantes no Histórico Escolar de Graduação e o Plano de Ensino.

9.3. Ao final do período para solicitação de validação de componentes curriculares, os pedidos serão encaminhados para análise das respectivas coordenações de curso.

9.4. A análise levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os critérios definidos pelo Regimento Acadêmico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA

10.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As inscrições são exclusivamente online, através do site www.unitpac.com.br, e os documentos deverão ser devidamente protocolados no balcão de atendimento da IES impreterivelmente até o último prazo de inscrições obedecendo o cronograma de períodos do Anexo A deste Edital. **Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura (s) não identificada (s) ou enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

10.3. O presente Edital e o Edital de Resultados dos pedidos serão divulgados no endereço eletrônico www.unitpac.com.br.

10.4. O aluno após matriculado para o semestre 2021/2 que não tiver interesse (desistir) em cursar a graduação, deverá solicitar o cancelamento da matrícula de acordo com as normas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2021/2;

10.5. O candidato selecionado que não comparecer ao local estipulado no item 2.3 deste Edital, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

10.6. Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

10.7. O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar seus documentos na Secretaria Geral caso haja interesse. Após 90 (noventa) dias, os documentos serão encaminhados para eliminação.

10.8. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o UNITPAC poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNITPAC.

10.10. Casos omissos serão resolvidos pela REITORIA, ouvidos os Coordenadores de Cursos.

Araguaína/TO, 05 de abril de 2021.

Aristóteles Pires de Mesquita Junior

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

UNITPAC– CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ANEXO A

FASES DO PROCESSO	INSCRIÇÕES ONLINE E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS	RESULTADOS	MATRICULAS
1ª FASE	05/04/2021 a 30/08/2021 Protocolo dos documentos no Atendimento Unificado Bloco Administrativo-UNITPAC Horário: 8h às 19h de segunda a sexta	Até 7 dias após a protocolação de documento	A partir do dia 12/04/2021

Araguaína/TO, 05 de abril de 2021.

Aristóteles Pires de Mesquita Junior
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
UNITPAC– CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS